



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 1969/2019

Jardim-MS, 13 de novembro de 2019.

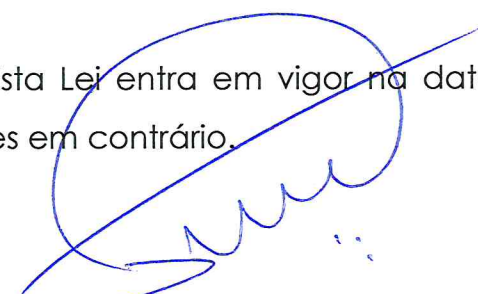
“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no artigo 3º da Lei n. 1759/2015 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo estabelecido no artigo 3º, da Lei Municipal 1759/2015, para conclusão da construção da sede da empresa **TAHIZ EVANILDA ESPINOSA AGUERO**, inscrita no CNPJ sob n. 17.059.670/0001-86, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º - A não realização da obra mencionada no artigo 1º, desta lei, ocasionará a reversão imediata do imóvel para o patrimônio do Município, sem nenhuma indenização por parte da municipalidade pelas eventuais benfeitorias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GUILHERME ALVES MONTEIRO

Prefeito Municipal